

Sociedade Musical "Pedro Fernandes de Lima" NCRN 300,00  
Exposição de Caraculá NCRN 300,00

Art. 2º - As subvenções acima mencionadas, concedidas de conformidade com esta lei, não distribuídas pela dotação já consignadas em orçamento para o exercício de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Espina Fely, 25 de setembro de 1968.

garcia g. m. l. f.

308

408

Lei n.º 30/68 - 25.9.68  
Autoriza Suplementação de Dotações  
Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Venâncio de Espina Fely aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as Dotações Orçamentárias, abaixo relacionadas, e constantes do orçamento vigente.

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.4.0-02 - Viagens Administrativas                | NCRN-2.000,00 |
| 3.1.1.0-34 - Diunquênios                            | " 500,00      |
| 3.1.3.0-46 - Conservação e equipamentos de Veículos | " 2.000,00    |
| 3.1.3.0-61 - Gratificações                          | " 1.000,00    |
| 3.1.3.0-92 - Manutenção de Semoventes               | " 500,00      |
| 3.1.4.0-95 - Despesas Imprevistas                   | " 500,00      |

Art. 2º - Para fazer face à presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá anular as necessárias Dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Fely, 25 setembro de 1968